



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.838.793/0001-73

---

## CARTA-CONVITE Nº 007/2017

### TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### 1. PREÂMBULO

**1.1.** A Secretaria Municipal de Administração, estabelecida na Praça Eloy Simões, nº 751 - Centro – CEP: 68.200-000 – Alenquer – Pará, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto Nº 142 de 31 de janeiro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que fará realizar licitação na modalidade CONVITE de nº 007/2017, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", por item, para a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionados e refrigerados, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.** Que será realizada na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço já citado mediante as condições estabelecidas neste convite e seus anexos I, II, III e IV.

**1.2** O recebimento dos envelopes será **até às 09 h e 00 min do dia 24 de abril de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situado à na Praça Eloy Simões, nº 751 - Centro – CEP: 68.200-000 – Alenquer – Pará, os envelopes deverão estar fechados/lacrados e rubricados, com endereço completo, a serem abertos na presença dos licitantes.

**1.3** O início da abertura dos envelopes ocorrerá no dia supramencionado, **às 09h e 30 min, do dia 24 de abril de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura.

#### 2. Da legislação

**2.1.** O presente procedimento licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

#### 3. Do Objeto:

**3.1.** A presente licitação visa à aquisição de **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionados e refrigerados, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificação constante no Anexo I - parte integrante deste Convite.

#### 4. Das Condições de Participação:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.838.793/0001-73

---

**4.1.** Os interessados deverão pertencer ao ramo pertinente ao objeto desta licitação, podendo ser representados no procedimento licitatório, por um único representante legal (sócio, titular ou procurador) munido de instrumento de mandato e documento de identificação, devendo **a procuração ser para fim específico** e com firma reconhecida em cartório.

**4.2.** A não apresentação ou irregularidade da documentação de que trata o subitem anterior não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**4.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, observando o item **4.1**, no qual exige um único representante legal (sócio, titular ou procurador), munido de instrumento de mandato e documento de identificação, devendo **a procuração ser para fim específico** e com firma reconhecida em cartório.

**4.4.** A participação na licitação objeto do presente é facultada a todas as empresas convidadas, cadastradas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Alenquer.

**4.5.** Os envelopes, de nº. 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação e proposta financeira deverão ser entregues à Comissão de Licitação por ocasião dos trabalhos no dia da abertura da licitação.

**4.6.** As empresas participantes não poderão estar reunidas em consórcio, nem coligadas ou subsidiárias entre si.

**4.7.** Não poderão participar as empresas que estejam sobre regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito da Prefeitura Municipal de Alenquer e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público Federal ou Estadual.

**4.8.** Os questionamentos atinentes ao presente certame licitatório devem ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário de 8 h às 13 h, formalmente, instruídos com documentos que comprovem o alegado e identificação legal do licitante ou de seu representante, na Secretaria Municipal de Administração.

## **5. Da Habilitação:**

**5.1.** A documentação deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, com identificação do proponente, número da licitação e título "Envelope 1 – Documentação" e deverá constar o seguinte:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.838.793/0001-73

---

**5.1.1. Comprovação de capacidade Jurídica e Fiscal.**

**5.1.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.**

**5.1.2.** A apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades comerciais, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.1.4.** Os documentos exigidos e necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, integrante da Comissão Permanente de Licitação.

**5.1.5** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**5.1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

**5.1.7.** Prova de Regularidade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrativo e situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **ambos deverão estar em impressão colorida ou cópia devidamente autenticada por cartório competente;**

**5.1.8.** Os documentos exigidos e necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, integrante da Comissão Permanente de licitação.

**5.1.8.** A documentação referida poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – **(CRC)**, autorizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Alenquer para efeito de habilitação conforme o art. 34 da Lei nº 8666/93 alterações posteriores, com exceção do item 5.1.6;

**5.2.** A apresentação de declaração comprovando que a interessada em participar da licitação não se utiliza trabalho de menor nos termos do anexo III.

**6. Da Apresentação da Proposta:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

---

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada em 2 (duas) vias redigidas em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, consignada o preço unitário e global, conforme Proposta Detalhe - anexo I, não sendo considerados aqueles que apresentarem especificações diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

**6.2.** A Proposta que apresentar divergência em seus valores será corrigida da seguinte maneira: a prevalência do preço unitário sobre os totais e os valores por extenso sobre os numéricos.

**6.3.** A Proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, com identificação do proponente, número da licitação e título “Envelope 2 – Proposta” e deverá constar os seguintes requisitos:

- a) Indicação de preços em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior 60 dias, a contar da data da abertura deste certame;
- c) Prazo de execução da prestação de serviços será imediato, do momento da solicitação emitida pelo setor requisitante;
- d) Local e data, assinatura e identificação do Signatário.

## **7. Das Obrigações:**

**7.1.** A empresa contratada fica obrigada a fazer a entrega dos objetos licitados nas seguintes condições:

- a) Prestar o serviço todo o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas no Convite 007/2017;
- b) Atender as exigências legais previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo a todas as condições exigidas pela licitação.
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas durante a execução do Contrato, bem como pela reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com o presente Edital do Convite nº. 007/2017.
- e) A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.838.793/0001-73

---

**7.2. Da Contratante:**

- a) Realizar o pagamento da prestação de Serviços no prazo estipulado;
- b) Nomear servidores para fiscalizar ajustes decorrente do certame licitatório, bem como comunicar em tempo hábil a contratada.
- c) Comunicar a Contratada em tempo hábil, qualquer motivo que venha a prejudicar.

**7.3.** A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante.

**7.4.** Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como também, o cumprimento do Contrato Administrativo, (Anexo II).

**8. Da Abertura dos Envelopes e do Julgamento:**

**8.1.** O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8666/93.

**8.1.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostos, os quais serão rubricados pelos membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura.

**8.1.2.** Após a hora marcada para a entrega dos **envelopes nº. 01 e nº. 02**, não será recebido nenhum envelope a respeito da referida Licitação.

**8.1.3.** Abertos os envelopes Nº. 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste convite.

**8.1.4.** Rubricados os documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, a mesma passará à uma análise e posteriormente científicará os interessados a do resultado.

**8.1.5.** Caso o resultado da fase de habilitação seja obtido na mesma sessão, e havendo renúncia expressa por parte de todos as licitantes ao direito de interpor recursos, a Comissão de Licitação poderá de imediato proceder a abertura dos envelopes Nº. 02 dos licitantes habilitados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.838.793/0001-73

---

**8.1.6.** As propostas financeiras serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas.

**8.1.7.** Após abertos os envelopes contendo as propostas financeiras, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas e omissões.

**8.1.8.** As propostas financeiras que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidos de ofício pela Comissão de Licitação. Se apresentarem divergências em seus valores, serão corrigidos da seguinte maneira: prevalência de preços unitários sobre os globais e dos valores por extenso sobre os numéricos.

**8.1.9.** Será lavrada Ata circunstanciada dos procedimentos públicos de abertura de envelopes e julgamentos de propostas, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, constando na mesma toda e qualquer declaração.

**8.1.10.** O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou outro previamente definido pela CPL ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação no mural da Secretaria Municipal de Administração.

## **9. Tipo de Licitação:**

**9.1.** O tipo de licitação utilizado para o presente convite é o de **Menor Preço Global**.

## **10. Critério de Julgamento:**

**10.1.** A classificação entre os licitantes considerados qualificados se dará pela ordem crescente dos preços propostos. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecidos os critérios de desempate previsto no Artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93 da Lei de Licitações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**10.2.** Não se admitirá propostas que apresente o preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**10.3.** Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar desacordo com as instruções deste Convite.
- b) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

**10.3.1.** Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente (ou ainda superior do preço máximo estabelecido).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.838.793/0001-73

---

**10.4.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo máximo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, desde que avaliada, no caso concreto, a conveniência da medida, motivando-a formalmente.

**11. Da Homologação e Adjudicação:**

**11.1.** Após classificação das propostas, decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, a Comissão submeterá os autos à autoridade superior para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

**11.1.2.** A Prefeitura Municipal de Alenquer fará a adjudicação a licitante vencedora;

**12. Da Publicação:**

**12.1.** A publicação do Convite será feita no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alenquer, durante 5 (cinco) dias úteis contados da entrega do Convite, e deverá ser encaminhado aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

**13. Local e Condições de entrega do Objeto da Licitação:**

**13.1.** O prazo máximo para a prestação de serviços do presente convite é imediato a contar da data do recebimento da solicitação emitida pela SEMTRAS e SEMSA.

**13.2.** A aceitação do objeto licitado somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das especificações, devendo ser recusados aqueles itens que não atendam, em seu todo, às condições previstas na presente licitação, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade aceitáveis.

**13.3.** Será responsabilidade da empresa a substituição do objeto licitado, se constatados que os mesmos não se adequam com as especificações estatuídas no presente Convite.

**14. Das Condições de Pagamento**

**14.1.** O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente do País, até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço do objeto licitado e apresentação da fatura correspondente obedecendo sempre os valores apresentados na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, o qual será submetido conferência para verificação da sua autenticidade.

**14.2.** Pela ocasião do pagamento, a Empresa vencedora do Certame deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito, junto ao INSS, prova de regularidade para com o FGTS e regularidade junto a Fazenda Municipal.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.838.793/0001-73

---

**15. Da Dotação Orçamentária:**

**15.1.** As despesas com o pagamento dos materiais a serem adquiridos correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento:

08.243.0012.2.078 – Manutenção do Conselho Tutelar  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

08.243.0012.2.079 – Manutenção do conselho da criança e adolescente – COMDAC  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

08.243.0012.2.083 – Piso da alta complexidade I – criança e adolescente  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

08.244.0012.2.084 – Serviço de convivência e fortalecimento e vínculo – SCFV  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

08.244.0012.2.087 – Piso básico fixo – Atenção integral a família – PAIF/CRAS  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

08.244.0012.2.088 – Manutenção do bolsa família – IGD/BF/SUAS  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

08.244.0012.2.075 – Manutenção do conselho municipal de assistência social  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

08.244.0012.2.098 – Manutenção de outros programas sociais  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

08.243.0012.2.086 – Piso básico variável II – equipe volante apoio a criança de 0 a 06 anos e família  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

10.122.0016.2.109 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**16. Das Penalidades:**

**16.1.** Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta licitação, serão aplicadas as sanções, obedecidos aos dispostos nos artigos 86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.838.793/0001-73

---

**16.1.1.** No caso da CONTRATADA não cumprir aos preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

Multa:

- a) Correspondente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor da prestação de serviços quando não fornecidos no dia do pedido, no caso de incidência de falha na prestação de serviços do item licitado, no que se refere a prazos e condições pactuados;
- b) Correspondente a 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor global da prestação de serviço contratada, independentemente de outras previstas neste instrumento;

**16.1.2** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alenquer, pelo prazo de 2 (dois) anos;

**16.1.3** – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.1.4** - As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.

**16.2.** Ocorrendo a inexecução de qualquer obrigação decorrente desta licitação reserva-se ao contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, assim como também fica garantido a contratada o **direito da ampla defesa**.

**17. Das Decisões Relativas à Presente Licitação:**

**17.1.** Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata.

**17.2.** Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº 8666/93, os quais deverão ser protocolados a Prefeitura Municipal de Alenquer endereçado à Comissão Permanente de Licitação, para análise da Autoridade Superior.

**18. Das Disposições Finais:**

**18.1.** A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação a todas as condições previstas neste edital.

**18.2.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração ou pelo e-mail: [cpl@alenquer.pa.gov.br](mailto:cpl@alenquer.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.838.793/0001-73

---

**18.3.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.4.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com fundamento nos termos da Lei nº.8.666/1993 e alterações posteriores.

Alenquer - Pará, 07 de Abril de 2017.

---

*Josilene Silva de Araújo*  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

*Erivaldo Rodrigues de Sousa*  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

---

*João Paulo Correia Martins*  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.838.793/0001-73

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, do município de Alenquer, estado de Pará.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionados e refrigerados, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação do material	Unid.	Quant.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Serviço de instalação dos aparelhos condicionadores de ar do tipo Split a serem disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e dos materiais necessários, de acordo com as recomendações do fabricante dos aparelhos, com as especificações técnicas exigidas.	Unid.	20	380,00	7.600,00		
2.	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de condicionadores de ar do tipo Split, incluindo mão-de-obra e de todos os materiais necessários para à execução dos serviços (materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, gases, etc.), bem como fornecimento de peças de reposição, com exceção dos seguintes componentes: evaporador, condensador, compressor, motor e hélice de	Unid.	240	300,00	72.000,00		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ventilação, placa eletrônica, gabinete, frente plástica, rotor, bomba de condensado e controle remoto.						
--	--	--	--	--	--	--

Valor estimado total: R\$ 79.600,00 (Setenta e nove mil e seiscentos reais).

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. A necessidade da prestação de serviços especializados em instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionados e refrigerados, torna-se imprescindível, evitando assim a ruptura nos trabalhos das Secretarias Municipais em questão.

**4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

4.1. Toda prestação de serviço em instalação ou manutenção preventiva e corretiva deverá ser efetuada no local discriminado pelo setor competente.

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 08.243.0012.2.078 – Manutenção do Conselho Tutelar
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 08.243.0012.2.079 – Manutenção do conselho da criança e adolescente – COMDAC
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 08.243.0012.2.083 – Piso da alta complexidade I – criança e adolescente
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 08.244.0012.2.084 – Serviço de convivência e fortalecimento e vínculo – SCFV
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 08.244.0012.2.087 – Piso básico fixo – Atenção integral a família – PAIF/CRAS
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 08.244.0012.2.088 – Manutenção do bolsa família – IGD/BF/SUAS
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 08.244.0012.2.075 – Manutenção do conselho municipal de assistência social
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 08.244.0012.2.098 – Manutenção de outros programas sociais
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 08.243.0012.2.086 – Piso básico variável II – equipe volante apoio a criança de 0 a 06 anos e família
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 10.122.0016.2.109 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

6.1. Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no termo de referência.

**7. DEVERES DO CONTRATANTE:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.838.793/0001-73

---

- 7.1. Emitir Nota de Empenho;
- 7.2. Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;
- 7.6. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;
- 7.8. Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se a prestação de serviço corresponde à especificação descrita nos itens do termo de referência;
- 7.9. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei nº 8.666/93. art. 5º, parágrafo 3º, com concordância do art. 40, XIV.

8. DEVERES DO CONTRATADO:

- 8.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- 8.2. Na prestação de serviço, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
  - 9.1.2. Multa de:
    - 9.1.2.1. 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
    - 9.1.2.2. 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
    - 9.1.2.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
    - 9.1.2.4. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
    - 9.1.2.5. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
  - 9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Secretaria Municipal de Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - 9.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Prefeitura Municipal de Alenquer;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

---

9.4. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

9.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

9.6. A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Alenquer.

#### **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado preferencialmente mediante emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do material e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente termo de referência será da Prefeitura Municipal de Alenquer, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Alenquer - Pará, xx de xxxxxx de 2017.

Antônio Costa de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2017



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.838.793/0001-73

## ANEXO – II

### MINUTA CARTA CONTRATO Nº. 000/2017 - CONVITE Nº 007/2017

#### INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NOS TERMOS DO CONVITE Nº 007/2017, QUE CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALENQUER, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA -----.

Por este Instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo **Sr. ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF XXXXXX e Carteira de Identidade n.º----- – SSP/PA, residente e domiciliado na -----, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa -----, com endereço na Rua-----, n.º---, -----, XXXXX – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º-----, neste ato representada pelo **Sr-----**, brasileiro, portador do CPF n.º-----, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **“CARTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS E REFRIGERADOS, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com as estipulações seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

1.1. A presente Carta Contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionados e refrigerados, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência social e Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Carta Convite n.º 007/2017, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos:

Item	Especificação do material	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Serviço de instalação dos aparelhos condicionadores de ar do tipo Split a serem disponibilizados pela Secretaria	Unid.	20		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.838.793/0001-73

	municipal do trabalho e assistência social e Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e dos materiais necessários, de acordo com as recomendações do fabricante dos aparelhos, com as especificações técnicas exigidas.			
2.	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de condicionadores de ar do tipo Split, incluindo mão-de-obra e de todos os materiais necessários para à execução dos serviços (materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, gases, etc.), bem como fornecimento de peças de reposição, com exceção dos seguintes componentes: evaporador, condensador, compressor, motor e hélice de ventilação, placa eletrônica, gabinete, frente plástica, rotor, bomba de condensado e controle remoto.	Unid.	240	

### **CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente carta contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA III - DA DOTAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. A presente carta contrato tem como previsão o valor de R\$XXX (XXXX), conforme proposta apresentada.

3.2. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento desta carta contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento:

08.243.0012.2.078 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

08.243.0012.2.079 – Manutenção do conselho da criança e adolescente – COMDAC

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

08.243.0012.2.083 – Piso da alta complexidade I – criança e adolescente

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

08.244.0012.2.084 – Serviço de convivência e fortalecimento e vínculo – SCFV



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.838.793/0001-73

---

- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 08.244.0012.2.087 – Piso básico fixo – Atenção integral a família – PAIF/CRAS
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 08.244.0012.2.088 – Manutenção do bolsa família – IGD/BF/SUAS
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 08.244.0012.2.075 – Manutenção do conselho municipal de assistência social
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 08.244.0012.2.098 – Manutenção de outros programas sociais
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 08.243.0012.2.086 – Piso básico variável II – equipe volante apoio a criança de 0 a 06 anos e família
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 10.122.0016.2.109 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**CLÁUSULA IV - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Pelo fornecimento do objeto citado na cláusula I deste contrato, a Secretaria Municipal de Administração pagará a CONTRATADA, em moeda corrente a quantia equivalente ao valor dos serviços prestados mediante nota fiscal até 30 (trinta) dias.

4.2. O pagamento será feito após a comprovação de que (o)os produto(s) entregue(s) corresponda(m) ao objeto licitado, nos termos da proposta detalhe em anexada na Carta Convite nº 007/2017, mediante apresentação da Nota Fiscal devendo ser apresentada, no ato da entrega, cópias das Certidões do INSS e do FGTS devidamente atualizadas, bem como certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES:**

5.1. A CONTRATANTE fica obrigada:

- a) Realizar o pagamento dos produtos licitados, no prazo estipulado na cláusula V, após a apresentação do faturamento (nota de Empenho e nota Fiscal), para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a fazer a prestação de serviço do objeto licitado nas seguintes condições:

- a) Fornecer todo o objeto de acordo estritamente com as especificações descrita no Convite nº 007/2017.
- b) Atendendo as exigências legais previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.838.793/0001-73

---

pela licitação.

- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas durante a execução da Carta – Contrato, bem como pela reposição da prestação de serviço que venha ser constatado não estar em conformidade com o edital do Convite nº 007/2017.

#### **CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO:**

6.1. Ocorrendo variação de preço do objeto licitado, aplicar-se-á o reajuste de valor até no máximo apresentado pelo menor índice de variação inflacionária pelo índice indicador no momento da efetiva prestação de serviço.

#### **CLÁUSULA VII - PENALIDADES:**

7.1. As Aplicações das penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Administração, obedecidos aos dispostos nos artigos 86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.

7.1.1. No caso da CONTRATADA não cumprir aos preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

7.1.1.1 – Multa:

a) Correspondente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor da prestação de serviços quando não fornecidos no dia do pedido, no caso de incidência de falha na entrega do item licitado, no que se refere a prazos e condições pactuados;

b) Correspondente a 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor global do fornecimento contratado, independentemente de outras previstas neste instrumento;

7.1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alenquer, pelo prazo não superior de 2 (dois) anos;

7.1.1.3 – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.1.4 - As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO:**

8.1. Dar-se-á à rescisão deste ajuste, independente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.1. Ocorrendo o descrito no item acima (8.1.), terá a contratada de direito a garantia da Ampla Defesa nas conformidades da lei.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.838.793/0001-73

---

**CLÁUSULA IX - DAS QUESTÕES DIVERSAS:**

9.1. A presente Carta-contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n.º8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA X - DO FORO:**

10.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Alenquer, para diligência de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem, acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, formam o presente termo de contrato, em 3 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos efeitos legais.

Alenquer - Pará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.838.793/0001-73

---

### ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 007/2017

DECLARAÇÃO – TRABALHO INFANTIL

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de (endereço completo) seu representante legal ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., **DECLARA**, sob pena de responsabilidade, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**(se for o caso acrescentar texto a seguir)**

Ressalva: pode empregar pessoas a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.838.793/0001-73

---

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
CONVITE Nº 007/2017 – PMA

OBJETO: **CONVITE**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS E REFRIGERADOS, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Projeto Básico – anexo I do edital.

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

(Formular Tabela)

ITEM / DESCRIÇÃO/ REF. / QUANT. / VR. UNIT.(\$) / VALOR TOTAL(\$)

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital do Convite nº 007/2017 – PMA e ainda que:

a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Os dados bancários são:

Banco \_\_\_\_\_

Agencia \_\_\_\_\_

Conta \_\_\_\_\_

c) O prazo de prestação de serviço do objeto proposto será de forma imediata, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

d) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

....., ..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Representante Legal